



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM n.º 002/00

LEI ORDINÁRIA n.º 1586

Dispõe sobre alteração no artigo 2º da
Lei Municipal n.º 897, de 1979.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, ESTADO DE SÃO PAULO:

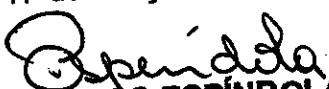
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 44, letra b, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 897, de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A gratificação mencionada no artigo anterior será incorporada aos vencimentos dos funcionários, para todos os efeitos".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Ver. José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, Sala Seraphim Moreira de Andrade, 17 de março de 2000.


PAULO CELSO ESPÍNDOLA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezessete (17) dias do mês de março de dois mil (2.000).


CELSON RAMOS DA SILVA
Diretor Administrativo